



Estado do Rio de Janeiro
Município de São João de Meriti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM n.º 003 /2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que *"AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DE MERITI (APAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Com efeito, salienta-se que o veículo em questão foi adquirido através de recursos provenientes de emenda parlamentar destinado a tal fim, considerando que a referida entidade atende a número elevado de alunos portadores de necessidades especiais em seus projetos, razão pela qual se faz necessário incrementar sua frota, no escopo de prestar um melhor atendimento aos seus assistidos.

Evidenciada dessa forma as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Sendo assim, solicito **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do incluso projeto de lei, reiterando votos de estima e consideração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e especial apreço.

São João de Meriti/RJ, em 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **AMILTON MACHADO DOMINGUES**
MD. Presidente
Câmara Municipal de São João de Meriti



Estado do Rio de Janeiro
Município de São João de Meriti
Gabinete do Prefeito

LEI N.º _____ DE ____ DE _____ DE 2024.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO
JOÃO DE MERITI (APAE), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de São João de Meriti a promover a doação à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DE MERITI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.447.241/0001-00, o Veículo Sprinter 16, Marca Mercedes Benz, Ano de fabricação 2022, Modelo 2022, Combustível Diesel, cor branca, Chassis nº 8AC907843NE225049.

Art. 2º- A partir da vigência desta lei e do respectivo Termo de Doação à APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes ao bem relacionado nessa Lei, após a formalização do respectivo Termo de Doação entre o Doador e a Donatária.

Art. 4º -As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os cofres público Municipal, ficando a encargo da Associação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO
-PREFEITO-